



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 014 - 2022

CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À
EMIÇÃO DE NOTAS FISCAIS PELO
PRODUTOR RURAL.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 39 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o programa denominado **"Nota Premiada"**, com a finalidade de incentivar a emissão de notas fiscais pelo produtor rural.

Art. 2.º O programa **"Nota Premiada"**, consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser regulamentado por Decreto.

Art. 3.º Concorrerão aos prêmios do programa **"Nota Premiada"** os Produtores Rurais, Meeiros ou Parceiros, com contrato de parceria, e Produtores Rurais inscritos na condição de arrendatário, devidamente cadastrados na Fazenda Estadual, referente a propriedades rurais localizadas no município de Santa Teresa, que apresentarem a emissão de notas fiscais no bloco de produtor, notas eletrônicas, bem como notas de compras e/ou prestação de serviços agropecuários no âmbito municipal.

Art. 4.º Para concorrer os sorteios do programa **"Nota Premiada"**, os produtores rurais do Município de Santa Teresa deverão comparecer ao Núcleo de Atendimento ao Produtor Rural - NAC para visto no bloco de notas, carimbo e controle nas notas de outras operações, ou apresentar as notas fiscais eletrônicas na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para que possam receber os cupons.

Art. 5.º Para cada troca de cupom, os documentos fiscais apresentados serão registrados e devolvidos ao Produtor Rural.

Art. 6.º Os prêmios a serem sorteados e o valor mínimo para obtenção de um cupom serão regulamentados por Decreto.

Art. 7.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por doação, a título de premiação, os prêmios relativos ao programa **"Nota Premiada"**.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de junho de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 010/2022

Exmo. Senhor
Evanildo José Sancio
Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei que ora remetemos à alta apreciação desta egrégia casa legislativa, dispõe sobre a autorização para criação do programa "Nota Premiada", que visa incentivar aos produtores rurais do município de Santa Teresa que emitam notas fiscais dos seus produtos, bem como exijam as notas fiscais dos produtos adquiridos pelos produtores rurais.

O Município de Santa Teresa é essencialmente agrícola, com uma **população** na área rural de aproximadamente 10.000 habitantes, em sua maioria **envolvida** com a agricultura familiar, que é desenvolvida em pequenas propriedades. A atividade agropecuária, com destaque para a cafeicultura, fruticultura, olericultura e pecuária, é responsável por quase 20% do PIB municipal (fonte IBGE 2017).

Apesar da importância da agropecuária para o Município, uma grande parcela dos produtores rurais ainda não emitem notas fiscais de sua produção. Apesar da emissão da nota fiscal para o produtor ser gratuita, muitos não entendem a importância da sua emissão para formar o índice de participação de ICMS do município.

Dessa forma, é de extrema importância a realização de campanhas para incentivar a emissão de notas fiscais, sendo que os sorteios são uma forma de incentivo já consolidada em vários municípios e Estados.

Assim, é intenção desta municipalidade instituir o programa "Nota Premiada", que permitirá que o município a cada ano estabeleça os prêmios a serem concedidos e os valores mínimos de notas fiscais a serem apresentados para obtenção de um cupom que dará direito a participar do sorteio.

O Município também pretende realizar outras ações de conscientização para aumentar a emissão de notas fiscais pelos produtores rurais.

Por todo exposto, estamos propondo o presente Projeto de Lei que visa obter a autorização para criação do programa "Nota Premiada".

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada, considerando que se trata de matéria de interesse de todos os munícipes, considerando que aumentando a arrecadação possibilitará ampliar as ações do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 02 de junho de 2022.



KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 www.santateresa.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 34003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.